



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE GOIANÉSIA DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA DO PARÁ



CONTRATO Nº 20160208

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na RUA PEDRO SOARES, SN, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 12.884.091/0001-54, representado pela Sra DELANEIA SOUTO SÁ, Secretária Municipal de Saúde, portador do CPF nº 035.619.155-90, e de outro lado a firma A F SIQUEIRA & CIA LTDA EPP., inscrita no CNPJ (MF) sob o nº CNPJ 07.487.620/0001-46, estabelecida em Tucuruí-PA, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. ALEXANDRE FRANÇA SIQUEIRA, residente na Avenida Michel Dib Tachy, 08 pq buritis, pq Buritis, Tucuruí-PA, portador do CPF 839.128.942-72, tem entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital do Pregão nº 9/2016-019 e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Contrato tem como objeto Registro de preços para eventual aquisição de material gráfico para atender a necessidade da secretaria municipal de administração, saúde, assistência social, educação e agricultura.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
003744	BLOCO FICHA DE VISITA DOMICILIAR FRENTE E VERSO 100X 1 PAPEL 56g FORMATO 8	BLOCO	252,00	17,300	4.359,60
003768	FICHA DE ATENDIMENTO AMBULATORIAL (PRONTUÁRIO DO CLIE NTE SEM MATRÍCULA)	BLOCO	100,00	17,300	1.730,00
005310	BLOCO DE FICHA DE DENUNCIA 100 FOLHAS PAPEL A4 FRENTE E PERSONALIZADO	BLOCO	8,00	27,000	216,00
005311	BLOCO DE FICHA DE NOTIFICAÇÃO DE TUBERCULOSE 100 FOLHAS A4 FRENTE E VERSO	BLOCO	3,00	76,760	230,28
005312	BLOCO DE FICHA DE NOTIFICAÇÃO DE INVESTIGAÇÃO DE DENGUE 100 FOLHAS A4 FRENTE E VERSO	BLOCO	10,00	76,760	767,60
005313	BLOCO EVOLUÇÃO MÉDICA 100 FOLHAS A4 FRENTE	BLOCO	60,00	18,670	1.120,20
005314	BLOCO FICHA DE ACOMPANHAMENTO DA GESTANTE 100 FOLHAS A4 FRENTE	BLOCO	25,00	62,540	1.563,50
005315	BLOCO FICHA DE CONSULTA PUERPERA 100 FOLHAS	BLOCO	25,00	62,540	1.563,50
005316	FICHA DE BALANÇETE MENSAL DE ANTICONCEPCIONAIS	BLOCO	15,00	62,540	938,10
005317	FICHA FMA 2 100 FOLHAS A4 FRENTE	BLOCO	15,00	63,030	945,45
005318	FICHA RELATÓRIO MENSAL DE DISTRIBUIÇÃO CONTROLE ESTOQUE DE PRESERV. 100 FOLHAS A4	BLOCO	15,00	63,030	945,45
005319	FICHA RELATÓRIO MENSAL DE DISTR. DE PRESERVATIVOS 100 FOLHAS A4	BLOCO	15,00	63,030	945,45
005320	FICHA RELATÓRIO PROGRAMÁTICO MENSAL ANTICONCEPCIONAIS 100 FOLHAS A4	BLOCO	15,00	63,680	955,20
005321	BLOCO DE FICHA DE SOLICITAÇÃO DE IMUNOBIOLOGICO 100 FOLHAS A4	BLOCO	30,000	63,030	1.890,90
005322	BLOCO DE CADASTRO DE HIPERTENSO E DIABETICO 100 FOLHAS A4 FRENTE E VERSO	BLOCO	10,00	63,030	630,30
005329	BLOCO DE LAUDO HISTOPATOLOGICO 100 FOLHAS A4 FRENTE E VERSO	BLOCO	20,00	63,030	1.260,60
005331	BLOCO DE MAPA DE CONTROLE DE TEMPERATURA 100 FOLHAS A4 FRENTE	BLOCO	12,00	82,760	993,12
005332	BLOCO EVOLUÇÃO ENFERMAGEM 100 FOLHAS A4	BLOCO	60,00	21,050	1.263,00
005333	BLOCO TERMO DE APREENSÃO 100 FOLHAS A4	BLOCO	10,00	83,270	832,70
005334	BLOCO ATESTADO DE SANIDADE MENTAL 100 FOLHAS A4 21,5	BLOCO	16,00	63,030	1.008,48
005335	BLOCO DE FICHA P CALCULO TRIMESTRAL DE TUBERCULOSTATISTICA 100 FOLHAS A4	BLOCO	4,00	63,030	252,12
005337	BLOCO DE ATESTADO MEDICO 100 FOLHAS A4 21,5 X 14	BLOCO	190,00	26,270	4.991,30
005340	BLOCO DE BOLETO DE AMOSTRA DENGUE/ENTOMOLOGICA 100 FOLHAS A4	UNIDADE	50,00	62,630	3.131,50
005343	BLOCO DE FICHA MOVIMENTO DIARIO 100 FOLHAS A4 FRENTE	BLOCO	20,00	24,650	493,00
005344	BLOCO DE FICHA NOTIFICAÇÃO / INVESTIGAÇÃO ACIDENTE DE TRAB. GRAVE 100 FOLHAS	BLOCO	2,00	73,120	146,24
005345	BLOCO DE FICHA DE AUTORIZAÇÃO DE EXAMES SOROLOGICOS 100 FOLHAS A4	BLOCO	25,00	73,120	1.828,00
005346	BLOCO FICHA DE GUIA ENCAMINHAMENTO 100 FOLHAS A4	BLOCO	220,00	62,540	13.758,80
005347	BLOCO FICHA ACOMPANHAMENTO HIPERTENSO E DIABETICO 100 FOLHAS A4	BLOCO	20,00	11,150	223,00
005348	BLOCO FICHA CADASTRAMENTO DE GESTANTE	BLOCO	25,00	73,430	1.835,75
005349	BLOCO FICHA CADASTRO INDIVIDUAL 100 FOLHAS A4 FRENTE	BLOCO	410,00	18,080	7.412,80

RUA PEDRO SOARES DE OLIVEIRA S/N



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE GOIANÉSIA DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA DO PARÁ



005351	TE E VERSO				
005351	BLOCO DE FICHA DE MOVIMENTO MENSAL 100 FOLHAS A4	BLOCO	20,00	18,080	361,60
005352	BLOCO DE FICHA DE NOTIFICACAO /INVESTIGACAO DE ACIDE NTE POR ANIMAIS PECONHENTOS	BLOCO	5,00	62,540	312,70
005353	BLOCO DE FICHA NOTIFICACAO DE LEISHMANIOSE TEGUMENTA R AMERICA 100 FOLHAS	BLOCO	4,00	73,430	293,72
005354	BLOCO DE FICHA NOTIFICACAO NEGATIVA 100 FOLHAS 20X14 ,5CM	BLOCO	4,00	73,430	293,72
005357	BLOCO DE FICHA NOTIFICACAO/ INVESTIGACAO DE SIFILIS CONGENITA	BLOCO	1,00	62,540	62,54
005358	BLOCO DE FICHA NOTIFICACAO/ INVESTIGACAO SIFILIS GES TANTE	BLOCO	1,00	62,540	62,54
005359	BLOCO FICHA REFERENCIA E CONTRA REFERENCIA 100 FOLHA	BLOCO	20,00	17,770	355,40
005360	BLOCO DE FICHA REGISTRO VACINADOR 100 FOLHAS	BLOCO	30,00	62,230	1.866,90
005361	BLOCO DE VISITA DE DENGUE E FEBRE AMARELA	BLOCO	100,00	25,720	2.572,00
005362	BLOCO DE PONTO PARA ATENDIMENTO 20,5X14,5CM	BLOCO	450,00	15,820	7.119,00
005363	BLOCO DE FICHA CONSULTA EPIDEMIOLOGICA 100 FOLHAS	BLOCO	60,00	25,670	1.540,20
005364	BLOCO DE GUIA DE TRANSFERENCIA DE HANSENIASE 100 FO LHAS	BLOCO	4,00	73,120	292,48
005366	BLOCO DE INDENTIFICACAO DE PACIENTE 100 FOLHAS	BLOCO	60,00	18,080	1.084,80
005367	BLOCO DE PROTOCOLO COMPLEMENTAR DE INVESTIGACAO DIAGNOSTICA DE CASOS DE HANSENIASE EM MENORES DE 15 ANOS 100 FOLHAS A4 FRENTE E VERSO	BLOCO	3,00	73,120	219,36
005368	BLOCO DE REQUISICAO DE ALTA E TERMO DE RESPONSABILID ADE 27X18,5CM	BLOCO	50,00	17,770	888,50
005369	BLOCO DE REQUISICAO DE HANSENIASE 100 FOLHAS A4	BLOCO	4,00	73,430	293,72
005370	BLOCO DE REQUISICAO DO EXAME CITOPALOGICO-COLO DO UT ERO 100 FOLHAS	BLOCO	20,00	73,120	1.462,40
005371	BLOCO ESTATISTICA EPIDEMIOLOGICA DE CASOS NOT. MALAR IA 100 FOLHAS	BLOCO	5,00	62,230	311,15
005372	BLOCO FICHA DE REQUISICAO MAMOGRAFIA 100 FOLHAS A4 F RENTE E VERSO	BLOCO	20,00	73,120	1.462,40
005373	BLOCO LAUDO DE PROCEDIMENTO CIRURGICO 100 FOLHAS	BLOCO	20,00	73,120	1.462,40
005374	BLOCO LAUDO MEDICO DE EMISSAO DE AIH 100 FOLHAS	BLOCO	90,00	18,080	1.627,20
005375	BLOCO LAUDO MEDICO DE TRATAMENTO FORA DE DOMICILIO 1 00 FOLHAS	BLOCO	20,00	26,270	525,40
005376	BLOCO LAUDO P SOLICITACAO/ AUTORIZACAO DE PROCEDIMEN TO AMBULATORIAL 100 FOLHAS	BLOCO	4,00	26,010	104,04
005377	BLOCO PRESCRICAO MEDICA E CONTROLE DE APLICACAO 100 FOLHAS	BLOCO	60,00	62,540	3.752,40
005378	BLOCO PROGRAMA NACIONAL DE CONTROLE DE DENGUE 100 FO LHAS	BLOCO	100,00	62,840	6.284,00
005379	BLOCO REQUERIMENTO VISA 100 FOLHAS	BLOCO	10,00	52,380	523,80
005380	BLOCO REQUISICAO DE EXAMES 100 FOLHAS 21 X 14,5 CM	BLOCO	900,00	14,430	12.987,00
005381	BLOCO RESUMO SEMANAL DAS ATIVIDADES DE MICROSCOPIA M ALARIA E DOENCA DE CHAGAS	BLOCO	50,00	62,540	3.127,00
005382	BLOCO TERMO DE NOTIFICACAO 100 FOLHAS A4	BLOCO	10,00	29,790	297,90
005383	BLOCO TERMO DE VISITA 100 FOLHAS A4	BLOCO	10,00	29,790	297,90
005384	CARTAO DE ACONHAMENTO DA GESTANTE MED. 29 CM X 20 CM ABERTO COM DUAS DOBRAS COM CARTAO PERSONALIZADO	BLOCO	2.500,00	4,940	12.350,00
005385	CARTAO ACOMPANHAMENTO DIABETICO E DO HIPERTENSO 9,5X 30 CM 04 DOBRAS FRENTE VER	UNIDADE	4.500,00	2,630	11.835,00
005386	CARTAO DE APRAZAMENTO E CONTROLE DE HANSENIASE 9,5X14 ,5 CM	UNIDADE	500,00	18,080	9.040,00
005387	CARTAO DE CONTROLE DE COMUNICANTES DE MH 11,5X 21 CM 02 DOBRAS	UNIDADE	500,00	18,080	9.040,00
005388	CARTAO DE VACINA DE ADULTO 7,5X21 CM	UNIDADE	3.000,00	13,420	40.260,00
005389	CARTAO DE INDICE HIPERDIA 10,5 X 14,5 CM	UNIDADE	450,00	5,240	2.358,00
005390	COMPROVANTE DE IMPOSSIBILIDADE DE REALIZACAO DA COLE TA TRIAGEM NEONATAL	BLOCO	6,00	73,120	438,72
005391	FICHA DE ATENDIMENTO COLETIVO / BLOCO 100 FOLHAS A4 FRENTE E VERSO	BLOCO	132,00	10,890	1.437,48
005392	FICHA DE APRAZAMENTO DE TB 14,5X 20,5 CM	UNIDADE	500,00	18,080	9.040,00
005393	FICHA DE ATENDIMENTO INDIVIDUAL / BLOCO 100 FOLHAS	BLOCO	192,00	18,080	3.471,36
005394	FICHA DE BOLETIM AMBULATORIAL 100 FOLHAS	BLOCO	25,00	63,260	1.581,50
005395	FICHA DE CONSULTA 100 FOLHAS FENTE E VERSO A4	BLOCO	25,00	14,600	365,00
005396	FICHA DE CONTINUACAO DE PRE NATAL 100 FOLHAS FRENTE E VERSO	BLOCO	20,00	25,700	514,00
005397	FICHA DE CONTINUACAO DE CONSULTA	BLOCO	40,00	62,540	2.501,60
005398	FICHA DE PROCEDIMENTO 100 FOLHAS A4	BLOCO	210,00	19,050	4.000,50
005399	FICHA DE PRE NATAL	BLOCO	10,00	72,400	724,00
005400	FICHA DE RESULTADO DO EXAME CITOPATOLOGICO-COLO DO U TERO	BLOCO	20,00	62,800	1.256,00
005401	FICHA INDIVIDUAL DO ODONTOLOGICO 100 FOLHAS	BLOCO	60,00	19,050	1.143,00
005402	FICHA PERINATAL AMBULATORIO 100 FOLHAS	BLOCO	20,00	27,660	553,20
005403	RECEITUARIO DE MEDICAMENTOS 20,5X 14,5 CM 100 FOLHAS	BLOCO	1.250,00	20,280	25.350,00
005404	SAE - CLINICA OBSTETRICA	BLOCO	30,00	20,390	611,70
005405	SAE CLINICA OBSTRICA CLINICA MEDICA	BLOCO	60,00	20,390	1.223,40
005406	SIVEP - MALARIA 100 FOLHAS	ALQUEIRE	20,00	27,660	553,20
005407	BLOCO DE CADASTRO DOMICILIAR 100 FOLHAS A4	BLOCO	100,00	18,080	1.808,00
005408	BLOCO DE FICHA NOTIFICACAO ATENDIMENTO ANTI RABICA	BLOCO	4,00	62,540	250,16
				VALOR GLOBAL R\$	251.781,93

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

1. O valor deste contrato, é de R\$ 251.781,93 (duzentos e cinquenta e um mil, setecentos e oitenta e um reais e noventa e três centavos).

RUA PEDRO SOARES DE OLIVEIRA S/N

1. O valor deste contrato, é de R\$ 231.731,45 (duzentos e trinta e um mil, setecentos e trinta e um reais e 45 centavos).



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE GOIANÉSIA DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA DO PARÁ



2. Os quantitativos indicados na Planilha de Formação de Preços constante da proposta apresentada pela CONTRATADA no Pregão 9/2016-019 são meramente estimativos, não acarretando à Administração do CONTRATANTE qualquer obrigação quanto a sua execução ou pagamento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

1. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do Pregão nº 9/2016-019, realizado com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

1. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

1. O prazo de vigência deste Contrato terá início em 08 de Julho de 2016 extinguindo-se em 31 de Dezembro de 2016, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

1. Caberá ao CONTRATANTE:

1.1 - permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE para a entrega dos produtos;

1.2 - impedir que terceiros forneçam os produtos objeto deste Contrato;

1.3 - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;

1.4 - devolver os produtos que não apresentarem condições de serem consumidos;

1.5 - solicitar a troca dos produtos devolvidos mediante comunicação a ser feita pelo Serviço de Almoxarifado;

1.6 - solicitar, por intermédio de Autorização de Fornecimento expedida pelo Serviço de Almoxarifado, o fornecimento dos produtos objeto deste Contrato;

1.7 - comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos e interromper

RUA PEDRO SOARES DE OLIVEIRA S/N

1. Caberá ao CONTRATANTE:

1.1 - permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE para a entrega dos produtos;

1.2 - impedir que terceiros forneçam os produtos objeto deste Contrato;



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE GOIANÉSIA DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA DO PARÁ



imediatamente o fornecimento, se for o caso.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

1. Caberá à CONTRATADA:

1.1 - responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:

- a) salários;
- b) seguros de acidentes;
- c) taxas, impostos e contribuições;
- d) indenizações;
- e) vales-refeição;
- f) vales-transporte; e
- g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

imediatamente o fornecimento, se for o caso.

1.2 - manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

1.3 - manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE;

1.1 - responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:

1.4 - respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do CONTRATANTE;

1.5 - responder pelos danos causados diretamente à Administração do CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

1.6 - responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento do produto;

1.7 - efetuar a entrega do produto objeto da Autorização de Fornecimento, de acordo com a necessidade e o interesse do CONTRATANTE, no prazo de 3 (três) dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pelo do Serviço de Almoxarifado;

1.8 - efetuar a troca dos produtos considerados sem condições de consumo, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento da comunicação expedida pelo Serviço de Almoxarifado;

1.9 - comunicar ao Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário; e
imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE;

RUA PEDRO SOARES DE OLIVEIRA S/N

1.4 - respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do CONTRATANTE;

1.5 - responder pelos danos causados diretamente à Administração do CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

1.9 - comunicar ao Serviço de Administração do Contrato, por escrito, qualquer alteração de caráter urgente e prestar os esclarecimentos necessários.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE GOIANÉSIA DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA DO PARÁ



1.10 - a obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão nº 9/2016-019.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

1. À CONTRATADA caberá, ainda:

1.1 - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

1.2 - assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do produto ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;

1.3 - assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do produto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

1.4 - assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Contrato.

2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

1.1 - expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato;

1.2 - expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE; e

1.3 - vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do produto objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

1. Este contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim, representando o CONTRATANTE, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.

RUA PEDRO SOARES DE OLIVEIRA S/N

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

1.1 - expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE GOIANÉSIA DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA DO PARÁ



2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a Autoridade Competente do CONTRATANTE, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.
3. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela Administração do CONTRATANTE, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLUÁSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ATESTAÇÃO

1. A atestação das faturas correspondentes ao fornecimento do produto caberá ao Chefe do Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DESPESA

1. A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária

Exercício 2016 Atividade 30 33 10 122 0049 2.064 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde, Classificação Econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo

Exercício 2016 Atividade 30 33 10 122 0049 2.076 Manutenção da Atenção Básica Região Janari, Classificação Econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo

Exercício 2016 Atividade 30 33 10 125 0049 2.065 Manutenção do Conselho Municipal de Saúde, Classificação Econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo

Exercício 2016 Atividade 30 33 10 301 0010 2.066 Manutenção da Atenção Básica, Classificação Econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo

Exercício 2016 Atividade 30 33 10 302 0011 2.075 Manutenção do Hospital, Classificação Econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo

Exercício 2016 Atividade 30 33 10 302 001 2.092 Serviço de Urgência e Emergência - 192, Classificação Econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo

Exercício 2016 Atividade 30 33 10 302 0037 2.070 Manutenção do Centro de Atendimento Psicossociais - CAPS, Classificação Econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo

Exercício 2016 Atividade 30 33 10 304 0012 2.073 Manutenção da Vigilância Sanitária, Classificação Econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

1. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ao fornecedor no prazo de 10 (dez) dias contados da apresentação dos documentos junto a(o) CONTRATANTE.

2. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal ou fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação da

RUA PEDRO SOARES DE OLIVEIRA S/N

Exercício 2016 Atividade 30 33 10 302 0011 2.075 Manutenção do Hospital, Classificação Econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo

Exercício 2016 Atividade 30 33 10 302 001 2.092 Serviço de Urgência e Emergência - 192, Classificação Econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE GOIANÉSIA DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA DO PARÁ



regularidade fiscal para com a Seguridade Social (INSS), a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do CONTRATADO e o FGTS, em original ou em fotocópia autenticada.

3. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

4. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365}$$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

$$EM = I \times N \times VP$$

6.1 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365}$$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,0001644$$

RUA PEDRO SOARES DE OLIVEIRA S/N



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE GOIANÉSIA DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA DO PARÁ



CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.
2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.
3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES

1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

1.1 - advertência;

1.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

1.3 - multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, deixar de atender totalmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.4 - multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, atender parcialmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.5 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do do (a) PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA DO PARÁ, por até 2 (dois) anos.

2. Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:

2.1 - ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

2.2 - não mantiver a proposta, injustificadamente;

2.3 - comportar-se de modo inidôneo;

RUA PEDRO SOARES DE OLIVEIRA S/N

1.4 - multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, atender parcialmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE GOIANÉSIA DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA DO PARÁ



- 2.4 - fazer declaração falsa;
- 2.5 - cometer fraude fiscal;
- 2.6 - falhar ou fraudar na execução do Contrato;
- 2.7 - não celebrar o contrato;
- 2.8 - deixar de entregar documentação exigida no certame;
- 2.9 - apresentar documentação falsa.

3. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 2 desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

5. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração do CONTRATANTE, poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

2.5 - cometer fraude fiscal;

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO

1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

2. A rescisão do Contrato poderá ser:

2.1 - determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

2.2 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;

2.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

3.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO

1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

2. A rescisão do Contrato poderá ser:

2.1 - determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

3.1 - Os casos de rescisão contratual serão resolvidos pelo Tribunal Arbitral de Resolução de Disputas da Câmara Municipal de Goianésia do Pará, com exceção de qualquer outro por mais privilegiado que seja.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE GOIANÉSIA DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA DO PARÁ



CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

1. Este Contrato fica vinculado aos termos do Pregão nº 9/2016-019, cuja realização decorre da autorização do Sr(a). DELANEA SOUTO SÁ, e da proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de GOIANÉSIA DO PARÁ, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

GOIANÉSIA DO PARÁ - PA, 08 de Julho de 2016

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

1. Este Contrato fica vinculado aos termos do Pregão nº 9/2016-019, cuja realização decorre da autorização do Sr(a). DELANEA SOUTO SÁ, e da proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de GOIANÉSIA DO PARÁ, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Testemunhas:

para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

GOIANÉSIA DO PARÁ - PA, 08 de Julho de 2016

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ(MF) 12.884.091/0001-54
CONTRATANTE

RUA PEDRO SOARES DE OLIVEIRA S/Nº
CNPJ 07.487.620/0001-46
CONTRATADO(A)

Testemunhas: